



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO/CEUNES/UFES Nº 002, DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece os Regimentos Internos das Comissões de Ensino (CEn), Pesquisa (CPe), Extensão (CEX) e Gestão de Pessoas (CGP) do Departamento de Ciências da Saúde, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, da Universidade Federal do Espírito Santo.

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a aprovação dos Regimentos das Comissões de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Gestão de Pessoas na Primeira (1ª) Sessão Extraordinária da Câmara Departamental de 2010;

CONSIDERANDO a aprovação das alterações destes Regimentos na Nona (9ª) Sessão Ordinária de 2015 e na Segunda (2ª) Sessão de 2019, da Câmara Departamental;

R E S O L V E:

Art. 1º Consolidar os regimentos Internos das Comissões do Departamento de Ciências da Saúde, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Estes regimentos e suas alterações entram em vigor na data de suas aprovações na Câmara Departamental, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, da Universidade Federal do Espírito Santo.

Aprovação por “ad referendum” da Chefia do Departamento de Ciências da Saúde.

São Mateus, 23 de fevereiro de 2022.

PROFA. DRA. ANDRÉIA SOPRANI DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Ciências da Saúde
DCS/Ceunes/Ufes

ANEXO I

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1524
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ENSINO DO DCS

CAPÍTULO I INSTRUÇÃO GERAL

Art. 1º O presente regimento cria a comissão de ensino do Departamento de Ciências da Saúde do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as atribuições da comissão.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ENSINO

~~Art. 2º A comissão de ensino será formada por três docentes do Departamento escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de um ano, podendo ser reconduzida.~~

Art. 2º A comissão será formada por no mínimo três e no máximo cinco membros docentes do Departamento, escolhidos por decisão da maioria da Câmara Departamental e serão nomeados pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos; (texto aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Art. 3º A comissão será presidida por um de seus membros, nomeado na primeira reunião da comissão e terá seu mandato por 4 meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da comissão.

Parágrafo único - A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido.

Art. 4º As reuniões da comissão ocorrerão semanalmente, para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes a comissão.

Art. 5º A atribuição de carga horária aos membros da comissão compreende: com 3 (três)

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1524
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

membros, o presidente terá 4 (quatro) horas/semanal e os demais 3 (três) horas/semanal cada um, e com 5 (cinco) membros, todos terão 2 (duas) horas/semanal cada um. (texto introduzido na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Parágrafo único: As reuniões da comissão poderão ocorrer em caráter extraordinário para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes a comissão.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 7º Compete a Comissão de Ensino:

I - sugerir atividades de ensino aos docentes do departamento respeitando as especialidades de cada um, buscando a integração interdisciplinar;

II - cobrar e normatizar, com data limite, o envio dos planos de ensino de cada disciplina, aprovados nos colegiados;

III - conferir e avaliar os programas e planos de ensino de cada disciplina, encaminhados pelos colegiados, encaminhando a câmara departamental para aprovação dos mesmos;

IV - averiguar os programas de atividades de magistério para os docentes do departamento verificando a distribuição de carga horária didática individual por período letivo;

V - avaliar alterações nas ofertas de disciplinas em casos especiais, como afastamento e/ou ausência do docente, respeitando as sugestões encaminhadas pelos colegiados;

VI - propor programas de formação pedagógica continuada para os docentes, com programação prévia;

VII - participar do processo de elaboração de horários letivos, ofertado aos discentes, conforme demanda do Centro;

VIII - analisar as demandas encaminhadas pelos discentes referentes ao cumprimento dos programas de disciplina.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela câmara Departamental e pela chefia do departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

Termos conforme regimento geral da UFES:

Programas de ensino de cada disciplina:

“Art. 90. O programa de cada disciplina será elaborado por um grupo de professores, designado pelo Departamento a que a mesma estiver afeta, obedecida a ementa aprovada pelo Colegiado de Curso de Graduação do Curso respectivo.

§ 1º O programa de cada disciplina será aprovado pelo Departamento.

§ 2º Após a sua aprovação pelo Departamento, os programas serão encaminhados, obrigatoriamente, através do Diretor do Centro a que pertença o Departamento, à Sub-Reitoria Acadêmica.”

Planos de ensino de cada disciplina:

“Art. 91. O plano de ensino de cada disciplina será elaborado, no início de cada semestre, pelo docente indicado para ministrá-lo, e será aprovado pelo Departamento.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA DO DCS

CAPÍTULO I INSTRUÇÃO GERAL

Art. 1º O presente regimento cria a comissão de pesquisa do Departamento de Ciências da Saúde do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE PESQUISA

~~**Art. 2º** A comissão de pesquisa será formada por três docentes do departamento escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de um ano, podendo ser reconduzida.~~

Art. 2º A comissão será formada por no mínimo três e no máximo cinco membros docentes do Departamento, escolhidos por decisão da maioria da Câmara Departamental e serão nomeados pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos; (texto aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Parágrafo único - A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido.

Art. 3º As reuniões da comissão ocorrerão semanalmente, para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes a comissão.

Art. 4º A comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento da comissão.

Art. 5º As atividades de pesquisa serão coordenadas por docentes, ou em casos excepcionais

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1524
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

por não docentes, desde que devidamente justificado e aprovado pela Câmara Departamental.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 6º Compete a Comissão de Pesquisa:

- I** - dar ciência e encaminhar para homologação na câmara departamental os projetos de pesquisa cadastrados na PRPPG (folha de cadastro do projeto na PRPPG);
- II** - acompanhar e estimular a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa dos docentes em periódicos indexados de circulação nacional ou internacional, eventos, bem como em livros, apostilas e outros materiais didáticos;
- III** - acompanhar e estimular a atualização dos currículos dos docentes do departamento (a cada 6 meses) e dos grupos de pesquisa com vínculos ao departamento na Plataforma Lattes;
- IV** - acompanhar e divulgar para a comunidade acadêmica a abertura de editais de fomento a ciência e tecnologia;
- V** - destinar carga horária às atividades de pesquisa de seus docentes segundo critérios definidos pela própria Câmara Departamental, observados os Art. 19 a 23 (Resolução 21/2013);
- VI** - reduzir a carga horária relativa aos encargos didáticos dos docentes, a critério da Câmara Departamental, desde que não haja prejuízo às disciplinas sob responsabilidade destes, observados os Art. 19 a 23 (Resolução 21/2013);
- VII** - informar à chefia do departamento as atividades de pesquisa desenvolvidas por seus docentes para sua inclusão no plano de atividades e relatórios anuais do departamento;
- VIII** - registrar o credenciamento dos docentes junto aos programas de pós-graduação. Para registro no departamento o docente interessado deverá apresentar: extrato de ata da reunião de colegiado do programa de pós-graduação que homologou o credenciamento na condição de membro permanente ou colaborador; ou carta do coordenador do programa atestando o credenciamento do docente interessado; ou edital do programa de pós-graduação que conste o nome do docente interessado.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela câmara Departamental e pela chefia do departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III

REGIMENTO DA COMISSÃO DE EXTENSÃO DO DCS

CAPÍTULO I INSTRUÇÃO GERAL

Art. 1º O presente regimento cria a comissão de extensão do Departamento de Ciências da Saúde do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as atribuições da comissão.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

~~**Art. 2º** A comissão de extensão será formada por três docentes do departamento escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de um ano, podendo ser reconduzida.~~

Art. 2º A comissão será formada por no mínimo três e no máximo cinco membros docentes do Departamento, escolhidos por decisão da maioria da Câmara Departamental e serão nomeados pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos; (texto aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Art. 3º A comissão será presidida por um de seus membros, nomeado na primeira reunião da comissão e terá seu mandato por 4 meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da comissão.

Parágrafo único - A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido.

Art. 4º As atividades de apreciação e emissão de pareceres deverão ser executadas pela Comissão em prazo máximo de 15 dias, a partir da data de recebimento do processo. Após esse período e/ou havendo urgência, o Chefe do Departamento delega essa atividade a outro

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1524
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

professor ou a ele próprio.

Art. 5º A comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento da comissão.

Art. 6º As atividades da comissão de extensão serão pautadas pela Resolução nº 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que dispõe sobre as normas que regulamentam a extensão na Universidade Federal do Espírito Santo.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Art. 7º Compete à Comissão de Extensão:

- I - sugerir atividades e demandas de trabalhos de extensão ao departamento;
- II - analisar as atividades de extensão propostas pelos docentes ou servidores técnico-administrativos, emitir parecer e encaminhar à câmara departamental;
- III - registrar e manter atualizados os projetos em uma planilha eletrônica contendo no mínimo os seus integrantes, o período de vigência e o título;
- IV - acompanhar e estimular a publicação dos resultados dos projetos de extensão em periódicos de circulação nacional ou internacional, em eventos, bem como em livros, apostilas e outros materiais didáticos;
- V - acompanhar e divulgar para a comunidade acadêmica a abertura de editais de fomento à extensão;
- VI - estimular a prestação de serviço por docentes do departamento à comunidade, enfocando principalmente a comunidade local;
- VII - auxiliar na divulgação das atividades de extensão e prestação de serviços do departamento;
- VIII - participar na organização da Jornada de Extensão da UFES.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela câmara Departamental e pela chefia do departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO IV

REGIMENTO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DCS

CAPÍTULO I INSTRUÇÃO GERAL

Art. 1º O presente regimento cria a comissão de recursos humanos do Departamento de Ciências da Saúde do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo e disciplina as suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE RECURSO HUMANOS

~~**Art. 2º** A comissão de extensão será formada por três docentes do departamento escolhidos por decisão da maioria da câmara departamental e será nomeada pelo período de um ano, podendo ser reconduzida.~~

Art. 2º A comissão será formada por no mínimo três e no máximo cinco membros docentes do Departamento, escolhidos por decisão da maioria da Câmara Departamental e serão nomeados pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos; (texto aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Parágrafo único: A atribuição de carga horária aos membros da comissão compreende: com 3 (três) membros, o presidente terá 4 (quatro) horas/semanal e os demais 3 (três) horas/semanal cada um, e com 5 (cinco) membros, todos terão 2 (duas) horas/semanal cada um. (texto introduzido na 2ª Sessão Ordinária de 2019)

Art. 3º A comissão será presidida por um de seus membros, nomeado na primeira reunião da comissão e terá seu mandato por 4 meses. Após esse período, será nomeado outro presidente, respeitando-se o rodízio entre os membros da comissão.

Parágrafo único - A comissão poderá, caso julgue importante ou necessário, manter o mesmo

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1524
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

presidente durante o período de 1 ano, podendo ser reconduzido.

Art. 4º A comissão terá a prerrogativa de solicitar à chefia do departamento o aparelhamento necessário à organização e o funcionamento da comissão.

Art. 5º As atividades de apreciação e emissão de pareceres deverão ser executadas pela Comissão em prazo máximo de 15 dias, a partir da data de recebimento do processo. Após esse período e/ou havendo urgência, o Chefe do Departamento delega essa atividade a outro professor ou a ele próprio.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 6º Compete à Comissão de Recursos Humanos:

- I - reunir-se semanalmente (3 horas) para encaminhamentos dos trabalhos pertinentes a comissão;
- II - analisar e emitir parecer os processos de estágio probatório de docentes;
- III - analisar e emitir parecer das solicitações de afastamentos e liberação de docentes e TAES, exceto para congressos ou eventos nacionais, bancas examinadoras e outras atividades acadêmicas com duração máxima de cinco dias;
- IV - analisar e emitir parecer de remoção/redistribuição de docentes e TAES;
- V - analisar e emitir parecer de alterações de regime de trabalho de docentes;
- VI - analisar e emitir parecer de solicitações de docentes para atividades esporádicas;
- VII - manter atualizada a lista de afastamentos para doutorado e pós doutorado.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela câmara Departamental e pela chefia do departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANDREIA SOPRANI DOS SANTOS - SIAPE 1965916
Chefe do Departamento de Ciências da Saúde
Departamento de Ciências da Saúde - DCS/CEUNES
Em 24/02/2022 às 15:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/367323?tipoArquivo=O>